



V Tax Moot

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

TAX MOOT
BRAZIL

Gtax



ESCOLA DE
DIREITO
PUCPR

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os custos do ICMS sobre a energia elétrica utilizada pela empresa são repassados ao consumidor e os estabelecimentos industriais podem creditar-se do valor do ICMS sobre a energia elétrica?

Como qualquer outro custo, como qualquer outro tributo, o custo é repassado ao consumidor, sendo que em relação ao crédito aplicam-se os dispositivos gerais constantes da Lei Complementar 87/96.

2. O valor da alíquota de ICMS é repassado ao consumidor final?

Como qualquer outro custo, como qualquer outro tributo, o custo é repassado ao consumidor, sendo que em relação ao crédito aplicam-se os dispositivos gerais constantes da Lei Complementar 87/96.

3. Qual o perfil da maioria dos consumidores do Estado local? (residencial, industrial, agrário)

Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outros estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

4. Qual o percentual de clientes que está sujeito a alíquota de 25% e qual o percentual que está sujeito a alíquota de 12%?

Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outras empresas/estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

5. A empresa SOUTO BORGES LTDA comercializa energia para todo tipo de consumidor, seja ele pessoa jurídica ou física?

Sim.

6. Do total de consumidores de energia elétrica do ESTADO, qual o percentual de produtoras cooperativas rurais e consumidores residenciais são beneficiados com a alíquota de 12%?

Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outros estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

7. As produtoras cooperativas rurais se creditam normalmente do ICMS nos termos da Lei Kandir ou existe algum outro benefício fiscal?

Aplica-se a Lei Kandir (LC 87/96).

8. Em determinadas operações de saídas de mercadorias, concede-se a isenção ou a não-incidência de ICMS, conforme o relatado no caso. Nesses cenários, é possível afirmar que existe autorização para a manutenção do crédito, inclusive na operação de comercialização da energia elétrica, no caso de saída isenta ou com não-incidência? A Souto Borges possui créditos em suas operações – isto é, quem realiza a geração da energia elétrica e qual é a atividade específica da Souto Borges Ltda (códigos CNAE)?

O caso não relata a concessão de isenção ou mesmo hipóteses de não incidência, ficando prejudicada o restante da resposta.

9. Qual a natureza jurídica da Souto Borges LTDA? É uma empresa estatal? Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado?

Pessoa jurídica de direito privado.

A Souto Borges LTDA é pessoa jurídica de direito privado.

10. A Souto Borges Ltda. é empresa privada, pública ou de economia mista?

Pessoa jurídica de direito privado.

A Souto Borges LTDA é pessoa jurídica de direito privado.

11. O ESTADO apresenta histórico de escassez ou racionamento de energia elétrica? Em caso positivo, isso consta enquanto justificativa nos trabalhos legislativos e/ou exposição de motivos da legislação do ICMS do ESTADO para adoção de alíquota de 25% sobre operações de comercialização de energia elétrica? Em caso negativo, há alguma outra justificativa expressa para fixação dessa alíquota?

Não há informação nos autos quanto a estas perguntas. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outros estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO

12. O que consta como justificativa, nos trabalhos legislativos e/ou na exposição de motivos da legislação de ICMS no ESTADO, para fixação dos limites da aplicação de alíquota de 12% de ICMS para consumo de energia elétrica com base nos critérios de quantidade consumida (150Kwh e 500Kwh) e perfil do consumidor (consumidores residenciais e produtoras cooperativas rurais)?

Não há informação nos autos quanto ao que constou como justificativa nos trabalhos legislativos e/ou na exposição de motivos.

13. Quais os parâmetros e critérios usados pelo ESTADO para justificar o contraste da alíquota de ICMS e deliberar sobre “mercadorias especialmente úteis”?

Conforme consta do relato do caso, as alíquotas variam em razão da seletividade.

14. A SOUTO BORGES comercializa energia elétrica para consumidores cativos (aqueles que não podem escolher o fornecedor com que contratar sua compra de energia), ou consumidores livres (aqueles que podem escolher com quem contratar energia), ou para ambos, nos termos dos art. 15 e 16 da L. 9.074/95?

Para efeitos do presente caso, a Souto Borges Ltda., por ser distribuidora, comercializa energia elétrica, a priori, com consumidores cativos.

15. A empresa SOUTO BORGES LTDA comercializa energia para empresas que fabricam e/ou comercializam as mercadorias consideradas especialmente úteis (alíquota 7%) e as mercadorias que tem alíquota 0 (vestuário, medicamentos e alimentos)?

Para efeitos do presente caso, a Souto Borges Ltda., por ser distribuidora, comercializa energia elétrica, a priori, com consumidores cativos.

16. Os serviços da empresa SOUTO BORGES LTDA atendem a quais setores da sociedade? (Como por exemplo industriais, residenciais, comerciais, propriedades rurais, etc)

Para efeitos do presente caso, a Souto Borges Ltda., por ser distribuidora, comercializa energia elétrica, a priori, com consumidores cativos.

17. A que título a empresa Souto Borges LTDA explora energia elétrica? Concessão ou permissão?

Concessão.

18. Nos termos do caso, a empresa Souto Borges Ltda. comercializa energia elétrica em um determinado estado da federação. No mercado do setor elétrico, os agentes econômicos envolvidos na comercialização de energia elétrica podem ser: geradoras, produtoras autônomas, distribuidoras, comercializadoras, importadoras, exportadoras, consumidores livres, consumidores especiais. Onde se encaixa a empresa Souto Borges Ltda.?

A Souto Borges Ltda. se enquadraria como distribuidora de energia elétrica, atuando especificamente no Ambiente de Contratação Regulada (ACR). Destaca-se que os memoriais devem versar sobre questões constitucionais de Direito Tributário.

19. Segundo o caso, a empresa Souto Borges Ltda. comercializa energia elétrica. Diante disso, questiona-se a empresa trata-se de uma comercializadora obrigatória ou de uma comercializadora facultativa?

A distribuidora é detentora de uma concessão para fins de fornecimento de energia elétrica. Nesse sentido, o fornecimento (comercialização) de energia seria melhor enquadrado como obrigatório no presente caso, uma vez que a empresa distribuidora, ao obter a referida concessão, é obrigada a fornecer energia na sua área de concessão. Destaca-se que os memoriais devem versar sobre questões constitucionais de Direito Tributário.

20. A Empresa SOUTO BORGES LTDA atua em regime de concessão, haja visto o art. 21, inc. XII, alínea “b” da CF?

Sim.

21. A empresa SOUTO BORGES LTDA desempenha outra atividade além da comercialização de energia elétrica e, se sim, qual seria a alíquota de ICMS aplicável a esta atividade?

Não.

22. Dentre as categorias de comercialização de energia, como se enquadra a empresa SOUTO BORGES LTDA?

A Souto Borges Ltda, estaria enquadrada dentro do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), como distribuidora de energia elétrica, situação em que seus destinatários são considerados como consumidores cativos. Destaca-se que os memoriais devem versar sobre questões constitucionais de Direito Tributário.

23. Qual o faturamento do exercício do ano de referência da empresa Souto Borges LTDA? Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outras empresas e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

24. Nos termos do caso, a empresa Souto Borges Ltda. comercializa energia elétrica em um determinado estado da federação. No mercado do setor elétrico, há dois distintos ambientes de comercialização de energia elétrica: o ambiente de contratação regulada (ACR) e o ambiente de contratação livre (ACL). Em que ambiente de contratação encontra-se a empresa Souto Borges Ltda. Existe a possibilidade de regime de contratação misto?

A Souto Borges Ltda., por ser uma empresa distribuidora de energia elétrica, estaria inserida no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), portanto, não haveria a possibilidade de regime de contratação misto no presente caso. Destaca-se que os memoriais devem versar sobre questões constitucionais de Direito Tributário.

25. No caso, pode haver discussão acerca de requerimento de repetição de indébito pela empresa Souto Borges Ltda.?

Trata-se de ação declaratória, não se busca a repetição do indébito. Foram superadas, nas instancias ordinárias, quaisquer discussões em relação à legitimidade ativa da A Souto Borges Ltda.

26. Qual é, exatamente, a ação proposta pela Souto Borges? Nessa ação, a empresa pleiteia a restituição do indébito? Em caso afirmativo, a Souto Borges comprovou arcar com o encargo financeiro do pagamento do ICMS incidente sobre a energia elétrica? Caso esse encargo não seja da empresa, mas de outro contribuinte, a Souto Borges está expressamente autorizada a pleitear a restituição?

Trata-se de ação declaratória, não se busca a repetição do indébito. Foram superadas, nas

instancias ordinárias, quaisquer discussões em relação à legitimidade ativa da A Souto Borges Ltda.

27. Se existem medidas no estado que busquem a desoneração tributária do ICMS para as empresas do setor de produção / comercialização de energia elétrica derivada de fontes renováveis.

Não existem.

28. Qual a matriz de geração de energia elétrica utilizada pela empresa Souto Borges Ltda? Hidrelétrica.

29. Quais medidas o Governo vem implementando para incentivar o uso de energias renováveis? Alíquotas diferenciadas, alíquota zero, suspensão, desoneração de cadeia, crédito presumido, suspensão, benefício fiscal, isenção?

Não existem.

30. A energia comercializada pela empresa SOUTO BORGES LTDA provém de fontes renováveis?

Sim.

31. O ESTADO possui alíquotas diferenciadas para comercialização de energia de fontes renováveis (energia eólica, por exemplo)?

Não.

32. A empresa produz energia ou apenas distribui a energia elétrica? Se produzir, qual a origem da geração da energia elétrica (hidrelétrica, placas solares, parque eólico)?

A empresa distribui energia elétrica, por tratar-se de uma distribuidora. Em relação à fonte, a

origem da energia seria hidrelétrica.

33. A Souto Borges somente distribui energia, ou também produz? Qual(is) a(s) principal(is) fonte(s) de energia utilizada(s)?

A empresa distribui energia elétrica, por tratar-se de uma distribuidora. Em relação à fonte, a origem da energia seria hidrelétrica.

34. A alíquota do imposto é alterada progressivamente de acordo com o consumo residencial?

Não, apenas há a redução de alíquota informada no caso.

35. Haveria, no caso hipotético, um “pisso” nacional para alíquota de ICMS, bem como seria facultado aos Estados a modificação das alíquotas de forma livre para qualquer percentual? Quais os demais bens e serviços que constam na alíquota de 12% prevista no caso hipotético? A Lei Kandir (LC 87/96) estabelece as regras gerais em relação à fixação de alíquotas. Em relação aos demais questionamentos, o caso não menciona outros produtos, devendo se ater aos que ali estão relacionados.

36. Apenas os itens descritos (alimentação, medicamentos e vestuário) foram favorecidos pela alíquota zero de ICMS no caso hipotético ou a lista é exemplificativa? Se é exemplificativa, esta alíquota contempla itens de cesta básica, educação ou saúde?

A lista é exemplificativa e demais itens não serão informados.

37. No regulamento de ICMS do Estado tem mais algum item com alíquota de 25%?

Não informado.

38. O Estado em questão tem algum programa estadual de redução de tarifa para famílias

carentes?

Não há nenhum programa de redução de tarifa além da alíquota reduzida informada no caso.

39. Qual o percentual da arrecadação do ESTADO com ICMS que provém da energia elétrica?

Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outros estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

40. Qual o percentual de recolhimento do ICMS-Energia no Estado, é o mais impactante na arrecadação? Qual a principal fonte utilizada no Estado?

Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outros estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

41. Qual o volume de arrecadação de ICMS referente à venda de eletrodomésticos e computadores se comparado com o volume total de ICMS arrecadado nas operações com alíquota de 25% no ESTADO?

Não informado. Se as equipes quiserem, podem levantar esta informação com relação a outros estados e trazer como exemplos nos memoriais para ilustrar alguma argumentação, desde que se deixe claro que se trata de EXEMPLO.

42. Qual a data da propositura da ação e a data do julgamento da repercussão geral, considerando o Tema 745 do STF?

Os alunos não devem utilizar argumentos como, por exemplo, “a matéria já está em apreciação/já foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal”. É necessária a argumentação acadêmica, independentemente de a questão já ter sido julgada ou não, independentemente de questões

processuais, de precedentes.

43. Qual a matéria de defesa sustentada pelo Estado no caso apresentado?

Faz parte do trabalho a ser desenvolvido pelas equipes.

44. Qual(is) foi(ram) o(s) fundamento(s) utilizado(s) nas instâncias inferiores para não conceder o pedido da empresa Souto Borges Ltda. e aplicar a seletividade?

Os memoriais não devem se ater a argumentar com relação aos fundamentos das instâncias inferiores, que não serão divulgados. Os memoriais devem trabalhar os fundamentos constitucionais que ensejam o provimento ou desprovimento do Recurso Extraordinário.

45. No caso concreto, existe algum mecanismo de substituição tributária operando em relação ao fato gerador do tributo?

Não.

46. A redação dos memoriais está completamente vinculada às informações suscitadas no caso? Por exemplo, consta do caso que a empresa pleiteou em ação judicial pela aplicação da alíquota zero de ICMS, ou ao menos a alíquota de 7%, tendo alegado que não poderia a energia elétrica se submeter à alíquota geral de 18% de ICMS, tampouco às alíquotas majoradas. Pode a equipe defender em seus memoriais a aplicação da alíquota geral de 18% de ICMS para a comercialização de energia elétrica?

Desde que subsidiariamente, sim.

47. Quando exceder o consumo de 150 Kwh residencial ou 500 Kwh para produtoras cooperativas rurais, a integralidade do consumo será tributada a 25% ou só o excedente será pela alíquota maior?

A tributação é por faixas, mas não é com sistema de alíquotas progressivas ou regressivas.